



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO  
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL – RADA**

**TR – RADA – SUINOCULTURA**

**DIRETRIZES GERAIS**

Este modelo visa orientar a elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) a ser apresentado por empreendedores cujos empreendimentos já possuem Licença Ambiental, na iminência de vencimento, e que será utilizado pelo CODEMA como um dos documentos necessários ao processo de revalidação da Licença Ambiental da atividade de Suinocultura.

O RADA deverá ser elaborado por equipe técnica habilitada e conter as informações, levantamentos e/ou estudos sobre o desempenho da atividade desenvolvida durante o período da vigência da Licença Ambiental, que permitam avaliar os efeitos destas atividades sobre o meio ambiente.

De acordo com as características do empreendimento, o CODEMA poderá solicitar a outras informações, estudos e/ou documentos que julgar necessários para a análise do referido processo.

**CONTEÚDO BÁSICO DO RADA**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**Neste item deverão constar:**

- Proprietário: Nome, CPF, endereço, telefone/fax, e-mail, Número da inscrição estadual (cartão de produtor rural).
- Responsável técnico ou equipe técnica: habilitação para execução do projeto, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional. Endereço, telefone/fax, e-mail para contato.
- Propriedade: razão social, nome fantasia, CGC/MF, endereço do estabelecimento, endereço para correspondência, telefone, fax, e-mail; nome do responsável para contatos com o CODEMA.

**2 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

- Caracterização do uso do solo do empreendimento, discriminando as áreas de Reserva Legal (RL) e de Preservação Permanente (APP);
- Caracterização das unidades de produção e das unidades de tratamento e/ou disposição final de efluentes líquidos e resíduos sólidos;
- Discriminação dos cursos d'água existentes no empreendimento e os pontos de captação da água, apresentando as respectivas outorgas;
- Quantificação da mão-de-obra existente: fixa ou temporária;
- Caracterização do processo de produção destacando insumos (ração, produtos médico veterinários, água, produtos de limpeza, etc.) e equipamentos utilizados, assim como a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos;
- Caracterização do tratamento e disposição final dos efluentes gerados na atividade de suinocultura;
- Caracterização do sistema de esgotamento sanitário utilizado;
- Caracterização do tratamento e disposição final do lixo gerado na propriedade;
- Sistema de controle de águas pluviais;

Apresentação de planta topográfica da área do empreendimento, destacando unidades de produção e unidade de tratamento e/ou disposição final de efluentes líquidos e resíduos sólidos; uso do solo (RL, APP, áreas com culturas agrícolas, pastagens, outros usos); cursos d'água e pontos de captação; benfeitorias, etc.

Influência do empreendimento no entorno da propriedade, considerando aspectos ambientais, econômicos e sociais.

### **3 – DESEMPENHO DO SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL**

O empreendedor deverá informar, com base nos estudos ambientais que subsidiaram o licenciamento vigente (EIA/RIMA ou RCA/PCA) uma avaliação comparativa entre o que foi licenciado e a situação atual, com descrição detalhada, inclusive com relatório fotográfico, da evolução das medidas e obras de controle ambiental.

#### **3.1. Análise dos impactos ambientais relacionados ao empreendimento**

- descrição dos impactos ambientais significativos previstos no licenciamento anterior e avaliação da efetiva implementação e eficiência das medidas mitigadoras e/ou compensatórias adotadas, com eventuais ajustes;
- avaliação dos impactos ambientais decorrentes da operação do empreendimento, não diagnosticados na fase anterior do licenciamento, e apresentação de medidas mitigadoras e/ou compensatórias, com respectivo cronograma de implantação;
- apresentação de relatório fotográfico.

#### **3.2. Monitoramento Ambiental**

Programa(s) de monitoramento executado(s) no empreendimento, identificando as fontes monitoradas, parâmetros e frequências adotados;

- Análise dos parâmetros monitorados e da eficiência do(s) programa(s);
- Estudo comparativo dos resultados obtidos e os padrões estabelecidos pela legislação, bem como a avaliação específica de procedimentos técnicos operacionais objetivando o adequado ajuste dos mesmos;
- Avaliação da efetiva pertinência dos programas com relação aos impactos a serem monitorados;
- Avaliação de acidentes ocorridos no empreendimento;
- Avaliação do sistema de prevenção e combate a incêndios adotado no empreendimento.

### **4 – OUTROS**

- Informar, caso existam, os autos de infração lavrados contra o empreendimento, no período de validade da licença em análise ou anteriormente, caracterizando as referidas infrações e a penalidade aplicada;
- Informar sobre quaisquer documentos que julgar pertinente.

### **5 – CONCLUSÃO**

Proceder à avaliação do desempenho ambiental, de forma sucinta, de eventuais melhorias no nível de qualidade ambiental da área de influência do empreendimento, em decorrência dos programas de gestão ambiental adotados pelo empreendedor.